Aviso de Contratação Direta Nº 4417 / 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, de **n. 4417/2025**, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, objetivando contratação emergencial de empresa para exames laboratoriais, para os usuários do SUS que são atendidos pelo Departamento de Saúde municipal, **por até 60 dias**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA SESSÃO: 09/10/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h Horário de Brasília/DF.
TEMPO DE DISPUTA: 06:00H
LOCAL: *http://bllcompras.com/* "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Rua Washington Osório de Oliveira, 640 - Fundos - Piraju/SP – CEP 18800-057 – Telefone (14) 3305-9044 – E-mail: *compras@estanciadepiraju.sp.gov.br*

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação emergencial de empresa para exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do SUS e que são atendidos pelo Departamento de Saúde municipal, por até 60 dias.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CÓDIGO SUS	EXAME	QTDE ANO	VLR UNIT. SUS
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	420	1,85
0202010180	AMILASE	36	2,25
0202030636	ANTI HBS	10	18,55
0202030300	ANTI HIV - (ELISA)	64	10,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	66	4,98
0202030792	ANTICORPOS IGG (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	30,00
0202030903	ANTICORPOS IGM (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	20,00
0202030628	ANTI-TIREOGLOBULINA - ANTI TPO	6	17,16
0202030474	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	76	2,83
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	125	2,01
0201010666	BIOPSIA DE COLO UTERINO	8	18,33
0201010020	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	16	25,83
0202080048	BK - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - DIAGNÓSTICO TUBERCULOSE	50	4,20
0202010210	CALCIO	120	1,85
0202050017	CARACTERES FISICOS E SEDIMENTOS DA URINA - URINA TIPO I	1105	3,70
0202030962	CEA- ANTIGENO CARCIEMBRIONARIO	19	13,35
0202031047	CHAGAS	9	10,00
0202050025	CLEARENCE DE CREATININA	27	3,51
0202010279	COLESTEROL HDL	980	3,51
0202010295	COLESTEROL TOTAL	980	1,85
0202120090	COOMBS INDIRETO - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA	14	2,73
0202010325	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	218	3,68
0202010317	CREATININA	1000	1,85
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (FEZES,	430	5,62

	URINA, SECREÇÕES)		
0202010074	CURVA GLICEMICA	63	10,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (ALBUMINÚRIA 24H)	34	8,12
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	5,41
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINA	2	4,42
0202030946	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	2	17,16
0202030598	FATOR ANTI-NUCLEO	35	17,16
0202030075	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	125	2,83
0202120082	FATOR RH	84	11,37
0202010384	FERRITINA	46	15,59
0202010392	FERRO SÉRICO	165	3,51
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	190	2,01
0202010465	GAMA-GLUTAMIL - GAMA GT	371	3,51
0202010473	GLICOSE	1277	1,85
0202120023	GRUPO ABO	83	1,37
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	666	7,86
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1350	4,11
0202030911	HEPATITE A – IGM	10	18,55
0202030784	HEPATITE B – IGG	17	18,55
0202030890	HEPATITE B – IGM	17	18,55
0202030970	HEPATITE B - PESQUISA ANTÍGENO	66	18,55
0202030679	HEPATITE C	41	18,55
0202060217	HGC E BETA HCG	33	7,85
0202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	670	8,96
0202010554	LIPASE	9	2,25
0202070255	LITIO	25	2,25
0202010570	MUCOPROTEÍNAS	83	2,01
0202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	438	1,65
0202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	5	4,11
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	366	1,65
0202010600	POTÁSSIO	833	1,85
0202030202	PROTEINA C REATIVA - PCR	75	2,83
0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	75	1,85
0202050114	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	28	2,04
0202030105	PSA LIVRE E ESPECÍFICO	333	16,42
0202030920	RUBÉOLA – IGM	09	17,16
0202010635	SODIO	333	1,85
0202031110	SOROLOGIA PARA SÍFILIS - VDRL	146	2,83
0202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50	2,73
0202020142	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	133	2,73
0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS (DUKE)	133	2,73
0202020134	TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	133	5,77
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	8	6,55

0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	5	13,11
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	5	10,43
0202060381	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	433	11,60
0202060373	TIROXINA TOTAL - T4	33	8,76
0202030768	TOXOPLASMOSE IGG	100	16,97
0202038703	TOXOPLASMOSE IGM	100	18,55
0202010643	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	666	2,01
0202010651	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	666	2,01
0202010660	TRANSFERRINA	2	4,12
0202010678	TRIGLICERIDES	1000	3,51
0202060390	TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3	33	8,71
0202010694	URÉIA	1000	1,85
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	83	2,73
202080056	BACILOSCOPIA DIREITA PARA BAAR (HANSENIASE)	3	4,20
201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	25	21,56
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	2	18,33
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	18	13,35
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	33	15,35

1.3 JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação emergencial para exames laboratoriais, considerando que ainda não há data prevista para a homologação do Pregão Eletrônico 33/2025. Os exames laboratoriais relacionados visam ao interesse público e serão destinados aos pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde através das unidades de saúde do município, visando um atendimento humanizado e qualificado à população que necessitam dos referidos serviços, garantido mediante políticas sociais e econômicas que objetivem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, até que outro processo licitatório seja finalizado.

Os artigos 1º, IV e 38, V, da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõem ser obrigatório ao órgão de controle interno das três esferas de governo fiscalizar o cumprimento das normas que estabelecem regras para as despesas públicas com a saúde em suas respectivas esferas de atribuição;

A crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS, refletem diretamente e indiretamente na solicitação de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados; Nesta senda, pretende-se viabilizar a prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas e Citologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

1.4. DAS CONDIÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERES DO CONTRATADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, E OUTROS:

1.4.1. Conforme pormenorizadas no Termo de Referencia (Anexo I)

1.5 ESTIMATIVA DA DESPESA: R$78.142,40 (setenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme TABELA SUS

1.6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Será informado pelo setor Contábil/Financeiro.

1.7 FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias a contar da data da emissão da nota fiscal, que deverá ser emitida somente após o envio da autorização de compras, após conferência pelos responsáveis.

1.8 Prazo de execução: Até 60 dias, podendo ser finalizado antes, caso o processo licitatório seja finalizado.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.1.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) consórcios;

h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

j) empresas com falências decretadas ou concordatárias;
para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

> *SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

k) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

l) empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

m) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

2.4- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação** exigidos no **TERMO DE REFERENCIA** e também na **PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE (menor lance sobre o preço estimado).**

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o lote será declarado **FRACASSADO**.

5.2.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 contiver vícios insanáveis

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação será em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. Documentos relativos a sanções dos sítios do TCE, TCU, CEIS, CNEP, entre outros serão utilizados pela Administração para busca de sanções e restrições e também farão parte dos documentos habilitatórios.

6.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e na plataforma BLL..

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao fornecedor vencedor do (s) item(s) Autorização de Compras ou documento análogo para efetivação da entrega.

8 - SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n.14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **três dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 6.766/2023, e em outras legislações aplicáveis.

9.2 A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item

9.2.1 Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça; e, Comprovante de regularidade no cadastro de empresas idôneas do Tribunal de Contas da União.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: www.estanciadepiraju.sp.gov.br e DOU (Diário Oficial da União)

10.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

As dúvidas inerentes a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser sanadas através do Chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br ou pelo telefone (14)3305-9044.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 29 de Setembro de 2025

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços com finalidade diagnóstica, para realização dos exames de amostras biológicas e laboratoriais de análises clínicas de natureza continuada, destinados aos atendimentos dos pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para suprir a demanda do Departamento Municipal de Saúde do Município, **pelo período de até 60 dias ou até que seja concluído um novo processo licitatório, podendo este, ocorrer antes do prazo indicado**.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os exames laboratoriais abaixo relacionados serão destinados a pacientes atendidos no Sistema Único de Saúde através das unidades de saúde do município visando um atendimento humanizado e qualificado à população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Os artigos 1º, IV e 38, V, da Lei Complementar Federal nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõem ser obrigatório ao órgão de controle interno das três esferas de governo fiscalizar o cumprimento das normas que estabelecem regras para as despesas públicas com a saúde em suas respectivas esferas de atribuição;

A crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS refletem diretamente e indiretamente na solicitação de exames laboratoriais complementares ao diagnóstico, ampliando a responsabilidade do município em disponibilizar procedimentos de cuidados aos usuários do SUS concomitantes as patologias das linhas de cuidados; Nesta senda, pretende-se viabilizar a prestação de Serviços Laboratoriais de Análises Clínicas e Citologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

III – DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES

CÓDIGO SUS	EXAME	QTDE 60 DIAS	VLR UNIT. SUS
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	420	1,85
0202010180	AMILASE	36	2,25
0202030636	ANTI HBS	10	18,55
0202030300	ANTI HIV - (ELISA)	64	10,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	66	4,98
0202030792	ANTICORPOS IGG (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	30,00
0202030903	ANTICORPOS IGM (DENGUE E FEBRE AMARELA)	10	20,00
0202030628	ANTI-TIREOGLOBULINA - ANTI TPO	6	17,16
0202030474	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA "O")	76	2,83
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	125	2,01
0201010666	BIOPSIA DE COLO UTERINO	8	18,33
0201010020	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	16	14,10
0202080048	BK - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - DIAGNÓSTICO TUBERCULOSE	50	4,20

0202010210	CALCIO	120	1,85
0202050017	CARACTERES FISICOS E SEDIMENTOS DA URINA - URINA TIPO I	1105	3,70
0202030962	CEA- ANTIGENO CARCIEMBRIONARIO	19	13,35
0202031047	CHAGAS	9	10,00
0202050025	CLEARENCE DE CREATININA	27	3,51
0202010279	COLESTEROL HDL	980	3,51
0202010295	COLESTEROL TOTAL	980	1,85
0202120090	COOMBS INDIRETO - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA	14	2,73
0202010325	CREATINA FOSFOQUINASE - CPK	218	3,68
0202010317	CREATININA	1000	1,85
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (FEZES, URINA, SECREÇÕES)	430	5,62
0202010074	CURVA GLICEMICA	63	10,00
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (ALBUMINÚRIA 24H)	34	8,12
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	5,41
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINA	2	4,42
0202030946	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	2	17,16
0202030598	FATOR ANTI-NUCLEO	35	17,16
0202030075	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	125	2,83
0202120082	FATOR RH	84	1,37
0202010384	FERRITINA	46	15,59
0202010392	FERRO SÉRICO	165	3,51
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	190	2,01
0202010465	GAMA-GLUTAMIL - GAMA GT	371	3,51
0202010473	GLICOSE	1277	1,85
0202120023	GRUPO ABO	83	1,37
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	666	7,86
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1350	4,11
0202030911	HEPATITE A – IGM	10	18,55
0202030784	HEPATITE B – IGG	17	18,55
0202030890	HEPATITE B – IGM	17	18,55
0202030970	HEPATITE B - PESQUISA ANTÍGENO	66	18,55
0202030679	HEPATITE C	41	18,55
0202060217	HGC E BETA HCG	33	7,85
0202060250	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	670	8,96
0202010554	LIPASE	9	2,25
0202070255	LITIO	25	2,25
0202010570	MUCOPROTEÍNAS	83	2,01
0202040127	PARASITOLÓGICO DE FEZES - PPF	438	1,65
0202020410	PESQUISA DE CÉLULAS LE	5	4,11
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	366	1,65
0202010600	POTÁSSIO	833	1,85
0202030202	PROTEINA C REATIVA - PCR	75	2,83

0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	75	1,85	
0202050114	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	28	2,04	
0202030105	PSA LIVRE E ESPECÍFICO	333	16,42	
0202030920	RUBÉOLA – IGM	9	17,16	
0202010635	SODIO	333	1,85	
0202031110	SOROLOGIA PARA SÍFILIS - VDRL	146	2,83	
0202020070	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50	2,73	
0202020142	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	133	2,73	
0202020096	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS (DUKE)	133	2,73	
0202020134	TEMPO DE TROMBINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	133	5,77	
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA	8	6,55	
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	5	13,11	
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	5	10,43	
0202060381	TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	433	11,60	
0202060373	TIROXINA TOTAL - T4	33	8,76	
0202030768	TOXOPLASMOSE IGG	100	16,97	
0202038703	TOXOPLASMOSE IGM	100	18,55	
0202010643	TRANSAMINASE GLUTAMICA OXALACETICA - TGO	666	2,01	
0202010651	TRANSAMINASE GLUTAMICA PIRUVICA - TGP	666	2,01	
0202010660	TRANSFERRINA	2	4,12	
0202010678	TRIGLICERIDES	1000	3,51	
0202060390	TRIIODOTIRONINA TOTAL - T3	33	8,71	
0202010694	URÉIA	1000	1,85	
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	83	2,73	
202080056	BACILOSCOPIA DIREITA PARA BAAR (HANSENIASE)	3	4,20	
201010526	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	25	21,56	
201010070	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	2	18,33	
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	18	13,35	
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	33	15,35	

IV – DA JUSTIFICATIVA

Considerado que a saúde é um direito social e assim um direito fundamental (artigo 6º da CRFB/88);

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que "a saúde é um direito fundamental, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício." (Artigo 2º da Lei nº. 8.080/90);

Considerado que "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação." (Artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 8.080/90);

Considerando que "O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições

públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)." (Artigo 4º da Lei nº 8.080/90);

Considerando os objetivos, atribuições, princípios e diretrizes do SUS, estampados nos artigos 5º a 7º da Lei nº. 8.080/90;

Considerando as atribuições comuns do SUS de âmbito administrativo das três esferas de governo (artigo 15 da Lei nº. 8.080/90) e especificas (artigo 18 da Lei n.º 8.080/90);

Considerando a possibilidade de participação, de forma complementar, da iniciativa privada no SUS com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos (artigos 199, § 1º, da CRFB/88, e 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei nº. 8.080/90);

Considerando que a participação privada no SUS deve ocorrer de forma planejada e ordenada, visando à complementação dos serviços depois de esgotada a capacidade de toda rede pública municipal, estadual e federal, bem como estabelecendo medidas de regulação e controle de todo os serviço prestado, estando definido no artigo 18, inciso X, da Lei n.º 8.080/90, a competência do Município para celebrar convênios e contratos com entidades prestadoras de serviços de saúde e, ainda, controlar e avaliar sua execução;

Considerando a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde, nas áreas citadas para a realização de procedimentos para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada ao Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que a ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos e objetivando complementar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, melhoria na qualidade do atendimento e reduzir os custos com esta atividade;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos munícipes de Piraju, de forma a complementar a assistência à saúde;

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratórios para a prestação de Serviços de Análises Clínicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde da Atenção Básica e Especializada do Município de Piraju;

Considerando a insuficiência da rede de saúde própria do município, faz se necessário a seleção e contratação de estabelecimento/ instituições de saúde para realização de exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

Nestes termos, as contratações desses exames vêm ao encontro com da necessidade da população, visto que o município não possui os equipamentos necessários para elaboração de diagnósticos, e que vem além da necessidade de um conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Justifica-se a contratação emergencial de exames laboratoriais pelo prazo de 120 dias para que os serviços sejam feitos de forma continua sem o prejuízo para população uma vez que se trata de procedimentos necessários para diagnóstico médico. Estes podem ajudar a detectar doenças em estágios

iniciais, fornecer informações importantes para o diagnóstico e monitorar o tratamento. É importante que as pessoas entendam a importância dos exames laboratoriais e realizem regularmente os exames recomendados pelos seus médicos.

A municipalidade não detém de estabelecimento para realização dos exames laboratoriais. Tendo em vista, a finalização do contrato de Licitação 33/2025 que está em andamento, para que não haja intercorrências e paralização nas realizações dos mesmos e a população não seja prejudicada.

V – DAS QUANTIDADES

Estimativa: 18.618 exames por 60 dias – 9.309 por mês.

As quantidades foram estimadas com base nas quantidades realizadas no último semestre, protocolos e indicadores do Ministério da Saúde.

A tabela em epigrafe consubstanciam a estimativa de consumo para o período de 60 dias.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A contratada deverá ter sede estabelecida neste município evitando o deslocamento de pacientes para outra municipalidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;

Prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos;

Obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº. 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, bem como qualquer outra emana pelo respectivo órgão e/ou pelo Ministério da Saúde e/ou pelos Conselhos de Saúde;

Atender os pacientes com Dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

Responsabilizar pela execução do objeto deste certame através de profissionais habilitados e capacitados, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo de qualquer natureza, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipóteses poderão ser repassados a contratante.

Executar os serviços conforme especificações previstas neste Termo de Referência, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Oferecer aos usuários acomodações adequadas para a recepção, espera e realização dos exames

contratualizados, Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;

Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de qualidade;

Deve ser garantido ao paciente ou a seu representante legal a retirada de blocos e lâminas de seus exames quando assim o desejarem, cabendo à instituição responsável pela guarda elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante, o qual deve ser arquivado junto ao respectivo laudo. (FONTE: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.074/2014).

Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

Guardar sigilo sobre os dados e informações obtidos em razão da relação contratual;

O local a ser disponibilizado pela contratada para a realização dos exames deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico.

As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços;

Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços;

O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando acúmulo de demanda;

Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada, sendo as despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da contratada;

A prestação de serviços objeto do presente, não implica em vinculo empregatícios entre a contratada e a contratante.

A contratada será responsável pela indenização de danos causados ao usuário do Sus, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculado.

A vencedora não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;

Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a recoleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;

A Empresa deverá manter rigorosamente em dia as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de biomedicina – CRF/MT ou CRBM;

A Contratada deverá manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção; Aplicar e

utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

A Contratada deverá responsabilizarem-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

A Contratada deverá promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

A vencedora deverá permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento Municipal de Saúde de Piraju, em qualquer tempo, e manter permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

A Empresa contratada deverá possuir um sistema informatizado, visando à emissão dos resultados de exames para os munícipes.

Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na no processo;

A vencedora deverá reportar ao Município de Piraju, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer regular execução do contrato;

No tocante a responsabilidade técnica o especialista ficará responsável por todo o serviço contratado e deverá desenvolver suas atividades conforme as exigências do Colégio Brasileiro de Biomedicina, disponibilizando de forma pronta as informações necessárias quanto ás dúvidas geradas sobre os laudos conclusivos referente as análises das amostras;

Fica a cargo da empresa vencedora quaisquer ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos sob a responsabilidade de seus prestadores, colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer reponsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

A empresa vencedora deverá manter-se regularizada perante os órgãos competentes;

Fica sob a responsabilização da empresa quaisquer danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores e prepostos, diretamente /a administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;

VII - DOS EXAMES

A empresa vencedora/contratada deve se responsabilizar inteiramente pela realização dos exames, os quais em caso de dúvida grave, devem ser refeitos para resguardar o Departamento de Saúde, a própria empresa, e principalmente o usuário;

A empresa vencedora/contratada fica responsável pela disponibilização dos resultados online diariamente e, impresso, 2(duas)vezes na semana, às Unidades de Saúde requisitantes, onde o paciente é acompanhado.

A entrega dos resultados dos exames impressos, deve ser protocolado nas referidas unidade de saúde (Ambulatório de Especialidades, CAPS, PSF Cantizani, PSF Teto, PSF Tibiriçá I, PSF Tibiriça II, PSF Eldorado, PSF São Pedro, PSF Centro Rural, PSF Jurumirim, PSF São Josée PSF Codespaulo), os quais deverão ser conferidos por um dos funcionários da unidade;

Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados, com identificação do paciente a que eles se referem na parte externa, para que se mantenha o total sigilo e privacidade do paciente quanto aos resultados. Deverão, ainda, ser enviados para este órgão tão logo

esteja pronto o resultado do exame;

Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante.

E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

A empresa vencedora/contratada deverá coletar e processar os exames em local próprio ou alugado, desde que seja em local acessível ao paciente, ficando alocado neste município.

Visando a qualidade e bom resultado dos exames, a empresa vencedora/contratada deverá ter no município sala de coleta e estrutura necessária para realização dos exames laboratoriais, bem como o laboratório com os equipamentos necessários para as semeaduras e também para o processamento desses exames.

Para os exames não realizados no município o transporte dos materiais coletados deverão ser acondicionados de forma regular, dentro das normas da VISA, e em tempo hábil para segurança dos resultados dos exames; sendo responsável pela adequação do transporte, bem como sua identificação, conforme legislações vigentes.

A empresa vencedora garantirá a qualidade dos exames realizados.

A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do DESAU, encarregado de acompanhar a entrega e realização dos exames, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

A vencedora/contratada deverá apresentar semanalmente ao Departamento Municipal de Saúde de Piraju, ao setor de Faturamento, o relatório dos exames coletados, bem como as SADTs para serem faturadas junto ao órgão responsável do SUS.

Também deverá apresentar em documento anexo ou no próprio SADT assinatura do paciente que realizou o exame.

Levando em consideração o Manual de Apoio aos Gestores do SUS – Organização de Rede de Laboratórios Clínicos, o qual prevê que o tamanho/capacidade de atendimento, número e localização de postos de coleta, dependem das características demográficas e população de abrangência dos postos e laboratórios, além da distância entre o posto de coleta e o laboratório que processa os exames deve respeitar o tempo máximo para seu processamento, visando garantir a qualidade do material coletado, diminuindo a probabilidade de resultados alterados, por problemas de transporte, visto que esses fatores interferem diretamente na manutenção da qualidade e integridade do material biológico em seu acondicionamento, armazenamento e possíveis trepidações das amostras.

A Contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e materiais de qualidade para as coletas, respeitando rigorosamente todas as exigências do Órgão regulamentador;

O proponente deverá possuir programa de controle de qualidade interno e externo;

Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador;

É vedada a realização de exames quando houver adulterações nas respectivas solicitações/SADT. Excetuam-se os casos em que a adulteração na solicitação do exame vir obrigatoriamente acompanhada de assinatura adicional do solicitante, número do registro no respectivo Conselho Profissional de acordo com a nova solicitação;

VIII - DA COLETA

A empresa vencedora/contratada somente realizará a coleta e o processamento dos exames mediante apresentação de SADT - Ficha de Requisição de Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia, devidamente preenchida e assinada por médico do Sistema Único de Saúde (Rede de Atendimento da Saúde Municipal, ou Referencia SUS do Município);

A contratada deverá realizar a coleta de segunda a sexta-feira, a partir das 7:00hrs.

A contratada deverá coletar os exames dos pacientes acamados, em domicílio, quando houver constatação pela Unidade de Saúde solicitante da necessidade de coleta domiciliar, mediante critérios definidos pelo Departamento Municipal de Saúde e sua indicação no pedido do exame para COLETA DOMICILIAR.

Em relação aos critérios de coleta domiciliar: na hipótese de o prestador identificar que o caso não seja de coleta domiciliar, deverá encaminhar comunicação ao Departamento Municipal de Saúde.

Em caso de epidemias ou pandemias a contratada deverá ficar à disposição do município;

Será de responsabilidade exclusiva da Contratada, fornecer com a necessária antecedência, todos os coletores a serem utilizados nos procedimentos de coleta do material a ser examinado;

Os coletores a serem utilizados na coleta do material para exame deverão ser descartáveis e fabricado de acordo com o padrão de qualidade e normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos reguladores da saúde;

É de responsabilidade da empresa vencedora/contratada o fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos exames (matérias de coleta, agulhas, seringas, tubos, potes, vacutainer, etc.), bem como todos os custos com impressos e encaminhamentos;

Todas as despesas de coleta e impressão de resultados serão de responsabilidade da empresa contratada.

O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de humanização – PN (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação**,** visando a igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS;

Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante de laudo já emitido, a mesma deve ser feita em um novo laudo descrevendo a retificação realizada;

O exame cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderá ser novamente requerido pelo profissional solicitante com a devida justificativa, devendo este ser realizado sem custo para este Departamento Municipal de Saúde.

Estes casos serão remetidos ao Departamento Municipal de Saúde, após anuência do Gestor Municipal, a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo;

Na hipótese de identificação de irregularidade na oferta dos procedimentos, a CONTRATADA será notificada. Caso a situação não seja restabelecida ou ocorra reincidência, a CONTRATADA será novamente notificada. Ressalta-se que as referidas notificações ocorrerão mediante anuência do Gestor Municipal

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos resultados dos exames deve ser no máximo de 05 dias úteis para exames de rotina e em casos emergenciais deverá ser entregue no mesmo dia da coleta, em casos de exames especiais (Hormônio, PSA entre outros) poderão ser entregues no máximo 10 dias úteis.

A vencedora deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PRAZO DE GARANTIA

Pelo Período do contrato.

DO PAGAMENTO DOS EXAMES REALIZADOS:

Para a realização do pagamento, a contratada deverá semanalmente apresentar relatório, contendo o nome dos pacientes que coletaram, os exames realizados por cada um, o dia que foi realizada a coleta, os valores dos exames e o valor total de exames coletados, bem como as SADTs para faturamento.

Deverá também apresentar mensalmente relatório consolidado constando os exames discriminados em Quantidade, Valor Unitário, Valor Total e Código da Tabela SUS, constante neste Termo de Referência.

Considera-se ocorrido o recebimento do relatório consolidado e/ fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Da Coleta: A empresa vencedora/contratada deverá realizar a coleta dos exames em local próprio ou alugado, desde que seja em local adequado e acessível aos pacientes, alocado neste município na Zona Urbana, e que atenda as normas da Vigilância Sanitária.
- Dos resultados: disponibilização dos resultados online diariamente e, impresso, 2(duas)vezes na semana, às Unidades de Saúde requisitantes, onde o paciente é acompanhado. A entrega dos resultados dos exames impressos, deve ser protocolado nas referidas unidade de saúde (Ambulatório de Especialidades, CAPS, PSF Cantizani, PSF Teto, PSF Tibiriçá I, PSF Tibiriça II, PSF Eldorado, PSF São Pedro, PSF Centro Rural, PSF Jurumirim, PSF São José e PSF Codespaulo), os quais deverão ser conferidos por um dos funcionários da unidade.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declarações Diversas (ANEXO II);
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
- Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
- Licença da Vigilância Sanitária
- Alvará de Funcionamento
- Certificado de Licenciamento Integrado – Via Rápida Empresa, ou Documento Equivalente que Comprove Todas as Licenças Necessárias para o Funcionamento do Estabelecimento.
- Informações Exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV (ANEXO III)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo **MENOR LANCE global (MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS).**

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado por 60 dias com base na TABELA SUS- Ministério da Saúde - R$ (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos).
12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A serem informadas pelo setor financeiro.
13- Responsável pela gestão e fiscalização do contrato
Osvaldo Sergio Ortega - Diretor Municipal de Saúde Anuska Righi Maenaka - Assistente Social

Piraju em 24 de setembro de 2025

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Osvaldo Sergio Ortega
Diretor do Departamento de Saúde

ANEXO II

"DECLARAÇÃO"

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.4417 /2025

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021;
i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. 4.954/2010;
l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
m. ***(Se for o caso)*** **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 38/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO III

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

DISPENSA ELETRONICA N. 4417/2025

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR *(todos os sócios administradores)*

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

_____

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ORIENTAÇÕES GERAIS

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (**item 11 do Edital**), para a Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju no endereço abaixo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Piraju
Rua Washington Osório de Oliveira, 640 – Fundos - Centro – Piraju/SP – CEP: 18.800-057
A/C Setor de Compras

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de regularidade de tributos Municipais relativos a débitos mobiliários;

f) Prova de regularidade de tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;

g) Prova de regularidade de tributos Federais, *abrangendo inclusive contribuições sociais;*

h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse noventa dias da data de abertura do certame);

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas com as seguintes características mínimas: aquisição de equipamentos/aparelhos e acessórios brinquedos adaptados, brinquedos, parques e playground.
b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
c. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

k) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que cumpre com os requisitos de habilitação e sua proposta está conforme as especificações; que, ao participar deste processo, está ciente das eventuais retenções tributárias relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Piraju; os sócios da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município da Estância Turística de Piraju, que ocupem tais funções; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **CONFORME MODELO DO ANEXO II**

l) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ que será enviada via e-mail com o valor atualizado

m) Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;

n) Licença da Vigilância Sanitária

o) Alvará de Funcionamento

p) Alvará do Corpo de Bombeiros

q) Informações Exigidas pelo TCESP – AUDESP FASE IV (ANEXO III)

Observações:

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

4. No julgamento da habilitação e das propostas, o condutor da dispensa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAJU E .....

O **MUNICÍPIO DE PIRAJU**, com sede no Paço Municipal Pref. Francisco Rodrigues, estabelecido na Pç. Ataliba Leonel, 173, Centro, Piraju/SP, CEP 18800-020, inscrito no CNPJ sob o n. 46.223.699/0001-50, neste ato representado pelo prefeito, Sr. ....., CPF ..., doravante denominado CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no contratado)*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. YYY/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 – regulamentada pelos Decretos Municipais n. 6.629/2023 (alterado pelo Decreto Municipal n. 6.922/2024), n. 6.630/2023 e n. 6.766/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
...	...	...	...	...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .....
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Fipe categoria geral, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além do previsto no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 45 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias.
8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos (em especial o termo de referência da contratação), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021;
9.9. Sempre que solicitado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (salvo outro prazo previsto no termo de referência, o qual prevalecerá), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos serviços a serem prestados.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.20. Se solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n. 14.133/2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. 14.133/2021, observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. 6.766/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Município de Piraju/SP, ...

...	**...**
PREFEITO MUNICIPAL	**...**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG

2. _____ RG